



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



## INDICAÇÃO Nº 631/2026

**INDICO A CRIAÇÃO DO SITE OFICIAL DO PROCON MUNICIPAL E A IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS NAS RELAÇÕES DE CONSUMO, COM A DIVULGAÇÃO PÚBLICA DOS FORNECEDORES QUE REITERADAMENTE DESRESPEITEM OS DIREITOS DOS CONSUMIDORES, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**PROF<sup>a</sup> SILVANA PERIN – MDB**, vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUER à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo, à Secretaria Municipal de Governo, à Secretaria Municipal de Planejamento e ao PROCON Municipal, **versando sobre a necessidade de criação do site oficial do PROCON municipal e a implantação do cadastro municipal de empresas inidôneas nas relações de consumo, com a divulgação pública dos fornecedores que reiteradamente desrespeitem os direitos dos consumidores, no município de Sorriso/MT.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que a defesa do consumidor constitui direito fundamental e princípio da ordem econômica, cabendo ao Poder Público desenvolver mecanismos destinados à proteção dos cidadãos e à promoção do equilíbrio nas relações de consumo;

Considerando a importância do PROCON Municipal na orientação dos consumidores, fiscalização das relações de consumo, recebimento de reclamações e intermediação de conflitos entre consumidores e fornecedores;

Considerando a necessidade de modernização e ampliação dos canais de comunicação do PROCON Municipal de Sorriso, proporcionando à população acesso rápido e transparente às informações relacionadas à defesa de seus direitos;

Considerando que a criação de site oficial próprio do PROCON Municipal poderá concentrar informações sobre direitos dos consumidores, orientações, canais de atendimento, notícias, campanhas educativas, legislação, serviços disponibilizados pelo órgão e demais conteúdos de interesse público;

Considerando que o referido portal também poderá disponibilizar informações estatísticas acerca das reclamações recebidas e dos índices de resolução das



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

*"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"*

demandas, contribuindo para maior transparência e permitindo ao consumidor conhecer o histórico de atendimento dos fornecedores;

Considerando a possibilidade de criação, dentro do portal, do Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas nas Relações de Consumo, contendo informações sobre fornecedores que apresentem práticas reiteradas de desrespeito aos direitos dos consumidores, descumpram acordos celebrados perante o PROCON ou decisões administrativas definitivas;

Considerando que a inclusão de empresas no referido cadastro deverá observar critérios objetivos previamente estabelecidos, mediante regular procedimento administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, evitando que reclamações isoladas ou ainda não apuradas sejam utilizadas indevidamente para classificação negativa do fornecedor;

Considerando que a divulgação pública dessas informações permitirá ao consumidor realizar escolhas mais conscientes antes da aquisição de produtos ou contratação de serviços, conhecendo previamente fornecedores que apresentem histórico reiterado de infrações às normas de proteção e defesa do consumidor;

Considerando que a medida também poderá funcionar como instrumento de incentivo para que as empresas aperfeiçoem seus canais de atendimento, solucionem as reclamações apresentadas ao PROCON e adotem práticas comerciais compatíveis com a legislação consumerista;

Considerando que a publicidade das informações de interesse coletivo fortalece a transparência da Administração Pública e amplia o caráter preventivo e educativo das atividades desenvolvidas pelo PROCON;

Considerando, por fim, que a criação do site oficial e do cadastro contribuirá para a modernização do PROCON Municipal, para o fortalecimento da política municipal de defesa do consumidor e para a construção de relações de consumo mais transparentes, equilibradas e responsáveis no Município de Sorriso.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 01 de setembro de 2026.

  
**PROFª SILVANA PERIN**  
**Vereadora MDB**